

Edital nº 422/2017 – PROGEPE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná – UFPR, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97 torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**, nos termos da Lei nº 8.745/93, do Decreto nº 5626, de 22/12/05, da Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017, Publicada no Diário Oficial da União de 30/06/17, da Portaria MEC nº 1034 de 30/08/17, Publicada no Diário Oficial da União de 31/08/17, a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme abaixo:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo executado pelo Núcleo de Concursos e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação imediata de pessoal por tempo determinado para atuar junto a Universidade Federal do Paraná, na cidade de Curitiba/PR, sendo ofertadas 04 (quatro) vagas, conforme especificações contidas no item 2 do presente Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo tem a finalidade de atender à necessidade de contratação de profissionais para o atendimento aos servidores (docentes e Técnicos Administrativos em Educação) e estudantes surdos vinculados à Universidade Federal do Paraná.
- 1.4 O prazo de duração dos contratos será de 01 (um) ano com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 02 (dois) anos, no interesse da Administração.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E OUTROS DADOS

- 2.1 A denominação e o número de vagas são os seguintes:

Denominação da vaga	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Nº de vagas para Negros
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	04	03	-	01

- 2.2 A denominação da vaga, remuneração inicial, a escolaridade exigida e a carga horária semanal são os seguintes:

Denominação da vaga	Escolaridade Exigida*	Carga horária semanal
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais R\$4.180,66 + R\$ 458,00(Auxílio Alimentação)	Curso Superior completo (Graduação) Licenciatura ou Bacharelado E Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras, comprovada por meio de certificação em exame promovido pelo Ministério da Educação (PROLIBRAS).	40h

* Conforme Art. 5o da Portaria Interministerial no 173 de 20/06/17, a remuneração do cargo será em conformidade com o inciso II do art. 7o da Lei no 8745 de 1993, em importância não superior ao valor da remuneração constante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

2.3 A não apresentação da documentação citada no item anterior implicará o impedimento de contratação do candidato aprovado.

3 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, e §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.

3.2 Conforme estabelecido no Art. 37, §1º, do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, §2º, da Lei 8.112/90.

3.3 Considerando o percentual citado no item 3.2, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiências aos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.4 No ato de abertura deste Edital, não cabe a reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o cargo oferece menos de 05 (cinco) vagas.

3.4.1 Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para o cargo, será aplicado o percentual de 5% do total das vagas do cargo para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Decreto nº 3.298/1999, §1º, do artigo 37.

3.5 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

3.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, assim definidas:

deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;

deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60°; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

- 3.7 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme o item 3.4.1, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário específico, ambos gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, **do dia 22/11/2017 até o dia 12/12/2017**, para o seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias) – Rua dos Funcionários, 1540 – CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba-PR**, mencionando no envelope: Assunto: **Processo Seletivo PROGEPE - Edital n° 422/2017 – Atestado Médico**.
- 3.7.1 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 3.8 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 6.14 deste Edital.
- 3.8.1 Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no item 3.7 deste Edital.
- 3.9 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 3.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do cargo.
- 3.11 O candidato com deficiência que não enviar o atestado ou o laudo médico ao NC/UFPR perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
- 3.12 Ao ser convocada para a contratação, a pessoa com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com as atividades que irá realizar.
- 3.13 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS – LEI FEDERAL Nº 12.990/14

- 4.1 Ficam assegurados aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Processos Seletivos para empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.
- 4.2 Conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).
- 4.3 Considerando o mencionado no item 4.2, no ato de abertura deste Edital fica reservada 01 (uma) vaga para candidatos negros.
- 4.4 Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo forem liberadas novas vagas, para o cargo deste Edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos negros, cumprindo o que estabelece a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.
- 4.5 De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.6 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo, conforme subitem 4.5 deste Edital.
- 4.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.
- 4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

- 4.8.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.
- 4.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação do cargo.
- 4.11 Os candidatos aprovados em vagas destinadas para candidatos negros de que trata este Edital, caso sejam convocados para assumirem as vagas destinadas para essa categoria, no período de validade do Processo Seletivo, serão submetidos à verificação da veracidade da autodeclaração.
- 4.11.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 4.11.2 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico www.progepe.ufpr.br. O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.
- 4.12 Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.
- 4.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os requisitos para a contratação do profissional a que se refere o presente Processo Seletivo são os seguintes:
- I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do art.12, da Constituição Federal;
 - II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV – possuir a escolaridade exigida para a contratação. A comprovação dos requisitos para contratação de que trata o item 2.2 deverá ter o reconhecimento pelo MEC. Diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme a legislação brasileira;
 - V – possuir a idade mínima de dezoito anos;

VI – possuir aptidão física e mental para a profissão, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que necessário;

VII - não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma do art.117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;

VIII - apresentar declaração de que não exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que haja compatibilidade de horários, na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

IX - apresentar documentos pessoais e preencher demais formulários necessários para a contratação, cuja relação estará disponível na página eletrônica da PROGEPE.

5.2 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei n.º 8.745/93 com redação dada pela Lei 11.123/2005, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. Excetua-se do aqui disposto a contratação de profissionais da saúde, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta.

5.3 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

5.4 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (item 2.2) e aqueles indispensáveis à contratação, especificados no item 5 deste Edital.

6.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, no período do dia **22/11/2017 até às 16h00min do dia 11/12/2017**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.

6.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 104,00** (cento e quatro reais), poderá ser feito exclusivamente nas agências do Banco do Brasil **até o dia 12/12/2017** mediante uso da GRU Simples gerada no ato da inscrição.

- 6.5.1 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 6.6 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.
- 6.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 6.8 A partir do segundo dia útil do início das inscrições, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no link específico da presente seleção, a situação de homologação de sua inscrição.
- 6.9 Caso sua inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h00 às 18h00).
- 6.10 No dia **18/12/2017** será disponibilizada uma lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.11 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 6.12 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 6.13 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 6.13.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 02/10/08.
- 6.13.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período do **dia 22 até o dia 28/11/2017**, através de formulário específico, que estará disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.13.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- 6.13.4 No formulário do pedido de isenção, deverá ser informado o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- 6.13.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 6.13.2.
- 6.13.6 No caso de mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última.
- 6.13.7 O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a partir do dia **06/12/2017**.

- 6.13.8 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 6.13.9 Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias considerando o último dia para solicitação da isenção, terão o pedido indeferido.
- 6.13.10 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da GRU Simples até o dia **12/12/2017**.
- 6.13.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 6.13.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

6.14 Das Condições Especiais para Realização das Provas

- 6.14.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 6.14.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, **do dia 22/11/2017 até o dia 12/12/2017**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP: 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR**. Especificar no envelope: **Processo Seletivo PROGEPE – Nome do Cargo – Atendimento Especial – Edital Nº 422/2017**.
- 6.14.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 6.14.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, impressão de objetos em 3D e mobiliário especial.

6.15 Das Lactantes/Amamentação

- 6.15.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **do dia 22/11/2017 até o dia 12/12/2017**, para o endereço mencionado no subitem 6.14.2 deste Edital.

6.15.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

6.15.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.15.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.15.4 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

6.16 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

6.16.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço e prazo constante no subitem 6.14.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

6.16.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no subitem 6.14.2 deste Edital) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

6.16.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **do dia 22/11/2017 até o dia 12/12/2017**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da prova, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.

6.16.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 6.16.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

6.16.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

6.16.5 O caso citado no item 6.16.2, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

6.16.6 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

6.16.7 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 O comprovante de ensalamento para a Prova Prática estará disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br a partir de **10/01/2018**.
- 7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 7.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas.

8 DAS PROVAS

8.1 O presente Processo Seletivo consistirá de duas fases: Prova Prática comum a todos os candidatos inscritos; e de Prova de Títulos somente para os candidatos classificados na Prova Prática.

8.2 A Prova Prática valerá 10,0 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3 A Prova de Títulos valerá 1,2 (um vírgula dois) pontos e terá caráter classificatório.

8.4 Das Normas e dos Procedimentos para a Realização da Prova Prática

8.4.1 A Prova Prática será realizada nos dias **15 a 19/01/2018**, com duração de 1 (uma) hora para cada candidato, na cidade de Curitiba.

8.4.2 O candidato deverá chegar ao local de realização da Prova Prática com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário constante no Comprovante de Ensalamto, divulgado conforme item 7.1 deste Edital. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

8.4.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.4.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

8.4.4.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

8.4.4.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

- 8.4.5 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 8.4.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
- 8.4.6 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 8.4.6.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 8.4.7 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 8.4.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato do local de prova.
- 8.4.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.4.10 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) descumprir as instruções passadas pela equipe de aplicação das provas;
 - c) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;
 - d) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - g) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 8.4.11 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 8.4.12 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.4.13 Da Prova Prática**
- 8.4.13.1 A Prova Prática será aplicada por banca avaliadora específica sob a coordenação e supervisão direta da Banca Estruturadora designada pelo NC/UFPR, devendo ser composta por profissionais habilitados com conhecimento e experiência na área do

Processo Seletivo. A Banca Estruturadora terá sob sua responsabilidade a organização das etapas da Prova Prática a ser aplicada a cada candidato e esta deverá informar aos mesmos sobre os procedimentos a serem realizados no decorrer da aplicação da prova.

8.4.13.2 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação de conhecimentos específicos realizada em três etapas, compreendendo as seguintes modalidades de atividades de tradução e interpretação:

1ª etapa: Interpretação de vídeo sinalizado em Libras para Português Oral: No primeiro vídeo, será realizada interpretação simultânea, sem consulta prévia ao texto sinalizado. No segundo vídeo, será realizada interpretação consecutiva e o candidato terá acesso ao vídeo uma vez, antes de realizar a interpretação. Para candidatos surdos, o Português Oral será substituído por texto em Português Escrito.

2ª etapa: Interpretação de vídeo em Português Oral para Libras: No primeiro vídeo, será realizada interpretação simultânea, sem consulta prévia ao texto oral. No segundo vídeo, será realizada interpretação consecutiva e o candidato terá acesso ao vídeo uma vez, antes de realizar a interpretação oral. Para candidatos surdos, o Português Oral será substituído por texto transcrito em português.

3ª etapa: Tradução de Português escrito para Libras e da Libras para o Português escrito: O candidato realizará a tradução de um texto escrito no gênero acadêmico para a Libras. A Banca avaliadora concederá tempo de 10 minutos para o candidato estudar o texto.

8.4.13.3 Todas as etapas serão gravadas em audiovisual pela Banca avaliadora.

8.4.13.4 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações.

8.4.13.5 Não serão permitidas pausas na reprodução dos vídeos fornecidos pela Banca.

8.4.13.6 Nenhum candidato poderá assistir à Prova Prática dos demais candidatos.

8.4.13.7 Os critérios para a avaliação da Prova Prática serão:

a) **Fluência em Libras:** riqueza de vocabulário; uso de classificadores; uso do espaço; expressões faciais e recursos não manuais; leitura e soletração de alfabeto manual; desempenho nas modalidades de interpretação simultânea e consecutiva (4,0);

b) **Estruturação textual na interpretação de textos da Libras para Língua Portuguesa,** considerando: riqueza vocabular, equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa, omissão/acréscimo de conteúdo, a adequação de vocabular e gramatical ao gênero textual proposto (3,0 pts.);

c) **Estruturação textual na tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras,** considerando: riqueza vocabular; equivalência textual entre a Língua Portuguesa e Libras, omissão/acréscimo de conteúdo; adequação vocabular e gramatical ao gênero textual proposto (3,0).

8.4.13.8 A prova prática será aplicada individualmente e terá duração máxima de até 1 (uma) hora para cada candidato, conforme etapas descritas no item 8.4.13.2.

8.4.13.9 A soma dos pontos obtidos na Prova Prática alcançará o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.

8.4.14 Dos Recursos

8.4.14.1 No dia **24/01/2018** serão divulgadas as notas da Prova Prática, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

8.4.14.2 Serão aceitos questionamentos sobre a nota da Prova Prática, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

8.4.14.3 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base nos critérios de avaliação estabelecidos para o Processo Seletivo por meio deste Edital, conforme descrição do item 8.4.13.7 e apresentados na modalidade Libras, no período compreendido entre as **08h30min do dia 25 e as 17h30min do dia 26/01/2018**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.

8.4.14.4 O recurso em Libras deverá ser apresentado em formulário específico, indicando qual o critério que o candidato está questionando, e fazer o upload do arquivo de vídeo gravado em formato MP4 limitado a no máximo 300mb, por meio de formulário próprio.

8.4.14.5 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação ou por estarem fora dos padrões estabelecidos para esta etapa do Processo Seletivo.

8.4.14.6 O recurso será apreciado pela Banca Estruturadora indicada pelo Núcleo de Concursos e designada por portaria do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **02/02/2018**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **02/03/2018**.

8.4.14.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitida nova relação das notas no dia **02/02/2018**.

8.4.14.8 A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.4.14.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

8.4.15 Da Classificação na Prova Prática

8.4.15.1 Serão considerados classificados na Prova Prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Os demais candidatos serão eliminados não obtendo classificação alguma no certame.

8.4.15.2 A classificação para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas na Prova Prática.

8.4.16 Da Prova de Títulos

8.4.16.1 Participarão desta fase os candidatos classificados na Prova Prática, conforme item 8.4.15.1 deste Edital e que possuírem o(s) título(s) de acordo com a discriminação

disposta no item 8.4.16.3, observados os limites de pontuação a seguir e demais exigências constantes nos itens 8.4.16.4 a 8.4.16.20.

8.4.16.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 1,2 (um vírgula dois) pontos.

8.4.16.3 Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

Títulos/documentos	Pontuação	
	Pontos	Total
Formação		Máximo
Doutorado em área afim com pesquisa na área de Libras/Estudos da tradução em Libras/LP e registro no MEC (máximo 01 título)	0,25	0,25
Mestrado em área afim com pesquisa na área de Libras/Estudos da tradução em Libras/LP e registro no MEC (máximo 01 título)	0,20	0,20
Curso de Especialização na área Libras/Tradução e Interpretação/Educação bilíngue para surdos (máximo 01 título)	0,10	0,10
Experiência Profissional		
Experiência como Tradutor e Intérprete de Libras no Ensino Superior na Rede Pública Estadual, Federal e Particular (0,04 ao ano, no máximo de 05 anos)	0,04	0,20
Experiência como Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Básica nas Redes Pública Municipal, Estadual, Federal e Particular (0,03 ao ano, no máximo de 05 anos)	0,03	0,15
Experiência como Tradutor e Intérprete de Libras em outras áreas (0,02 ao ano, no máximo de 05 anos).	0,02	0,10
Produção e Capacitação Profissional		
Curso de Libras ou capacitação na área de tradução e interpretação com carga horária igual ou superior a 100h (0,2 a cada 100h, no máximo 500h)	0,02	0,10
Produção científica, tecnológica, artística e/ou cultural publicada em Libras em meio especializado na área (0,02 por produção, no máximo de 05 produções)	0,02	0,10
Total		1,20

8.4.16.4 Os candidatos que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme o discriminado na tabela do item anterior, deverão tirar fotocópias dos títulos/documentos, autenticá-las em cartório. No caso de produções científicas, tecnológicas, artísticas e/ou culturais publicadas em Libras, o candidato deverá indicar o link da publicação e/ou apresentar a mídia com a produção em questão.

8.4.16.5 Os títulos devem ser colocados em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido e entregá-lo **nos dias 05 e 06/02/2018**, das 8h30min às 17h30min, no seguinte local: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 - CEP 80035-050 – Juvevê -**

Curitiba-PR. No envelope, além do nome do candidato e cargo pretendido, deve ser mencionado: **Processo Seletivo PROGEPE - Edital nº 422/2017 – Documentos para Prova de Títulos.**

8.4.16.6 As fotocópias dos títulos/documentos podem também ser enviadas por SEDEX, desde que postadas até o **dia 06/02/2018.**

8.4.16.7 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

8.4.16.8 Cada documento será considerado uma única vez.

8.4.16.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.4.16.10 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

8.4.16.11 Os documentos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

8.4.16.12 Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.

8.4.16.13 Também serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso de pós-graduação em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso.

8.4.16.14 Os certificados de pós-graduação em nível de Especialização deverão conter a carga horária cursada.

8.4.16.15 Para a comprovação da experiência, o candidato deverá atender uma das seguintes condições:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes ao cargo, se realizado na área privada;

b) declaração de Tempo de Serviço ou contrato temporário que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes ao cargo, se realizada na área pública;

c) contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), com comprovação de recolhimento de impostos junto ao órgão municipal, estadual ou federal (mês a mês do período citado), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado pertinente ao cargo, no caso de serviço prestado como autônomo.

- 8.4.16.16 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope no Núcleo de Concursos.
- 8.4.16.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
- 8.4.16.18 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
- 8.4.16.19 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.4.16.20 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes aos estabelecidos no quadro do item 8.4.16.3 nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos no Edital ou de forma diversa.
- 8.4.16.21 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **16/02/2018**.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O resultado final do Processo Seletivo para o cargo de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS** será divulgado por meio de Edital específico, publicado em Diário Oficial da União e na Internet, nos endereços eletrônicos www.nc.ufpr.br e www.progepe.ufpr.br.
- 9.2 O resultado final será a soma dos pontos obtidos pelo candidato na Prova Prática mais os pontos obtidos na Prova Títulos, no caso dos candidatos que enviaram os títulos.
- 9.3 Havendo empate nas notas terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior pontuação na Prova Prática;
 - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item a, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 9.4 Caso haja inscritos e aprovados para as vagas que venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo, para pessoas com deficiência e negros, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em três listas:
- a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados;
 - a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas as pessoas com deficiências e;
 - a terceira, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas a candidatos negros.
- 9.5 Toda divulgação por outros meios, além dos mencionados no item 9.1, será considerada, somente, como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, no Diário Oficial da União.
- 10.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

11 DA CONTRATAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 11.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada por meio de Edital ou correspondência, que poderá ser eletrônica (e-mail).
 - 11.1.1 A Universidade Federal do Paraná não se responsabilizará por mudança de endereço do candidato que não for, previamente, comunicada pelo mesmo e por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 11.2 O candidato aprovado, que for convocado e não comparecer, perde o direito à contratação, facultando, à Administração, a possibilidade de convocar os candidatos seguintes.
- 11.4 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 11.5 A contratação fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 5.
- 11.6 O candidato aprovado que for convocado para a vaga, somente, será contratado se for considerado apto física e mentalmente para assumir a profissão, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.
- 11.7 Após a ocupação das vagas objeto deste Edital, os candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser contratados em unidades dos diversos Campi da Universidade Federal do Paraná ou por outras Instituições Federais de Ensino.
- 11.8 A UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

12 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

- 12.1 Os candidatos convocados para contratação, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o subitem 2.2, em local, dias e horários estabelecidos pela Universidade Federal do Paraná, de acordo com as necessidades relacionadas à sua lotação definidas pela Administração.

12.2 Obedecendo à carga horária descrita no subitem 2.2, o cumprimento do horário de trabalho dar-se-á nos períodos diurno e/ou noturno, em dias da semana, que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades dos serviços.

12.3 Ao candidato não compete a escolha por período de trabalho (diurno, noturno, finais de semana), sendo excluído do certame aquele que não aceitar a lotação e o período de trabalho indicados pela Universidade Federal do Paraná.

13 DA LOTAÇÃO

13.1 A unidade de lotação funcional do candidato aprovado será de acordo com o item 1.2 deste Edital.

13.2 Após a contratação o contratado será encaminhado à unidade de lotação.

14 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

14.1 Realizar tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras de atividades de ensino, pesquisa, extensão e técnico-administrativas em que estiverem envolvidos servidores/as e estudantes surdos/as da UFPR;
Organizar, coordenar e assessorar atividades de extensão envolvendo a inclusão de pessoas surdas da UFPR;
Colaborar na produção de material técnico-pedagógico acessível em Libras para subsidiar a comunicação, acesso à informação e participação de pessoas surdas nas atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais da comunidade universitária;
Participar de formações propostas pela chefia imediata;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao processo de inclusão de servidores/as e estudantes surdos/as no ambiente universitário.

14.2 Da atuação como Técnico Especializado em Linguagem de Sinais é inerente a propagação de sua imagem e voz, sendo estas, portanto, de domínio público.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

15.2 O candidato que necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização da prova.

15.3 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.

- 15.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 15.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, situada na Rua Dr. Faivre nº 590, Centro, Curitiba, PR, enquanto o Processo Seletivo estiver dentro do prazo de validade.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
- 15.8 O Processo Seletivo será válido por um ano a contar da data de homologação dos resultados publicada no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
- 15.9 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.10 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data de realização da prova do presente Processo Seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
- 15.11 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
- 15.12 Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com sua natureza, pela PROGEPE, pelo NC/UFPR e, caso necessário, encaminhados ao Conselho de Planejamento e Administração – COPLAD para apreciação e deliberação.
- 15.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

Douglas Ortiz Hamermüller
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas